

## Denunciados por acidente fatal com jet ski são absolvidos

Imperícia culposa (sem intenção) só pode ser caracterizada quando se presume que o agente tenha obrigação de possuir conhecimento técnico, mas não o observa ou falhe em sua execução. Por considerar que tal situação não se aplica ao dono de uma garagem náutica e a um mecânico, o juiz Fábio Sznifer, de Bertioga (SP), os absolveu.

O Ministério Público denunciou os homens pela morte de uma menina de 3 anos e pelas lesões corporais sofridas por uma mulher. As vítimas estavam na beira da praia de Guaratuba, em Bertioga, litoral de São Paulo, quando foram atropeladas por um *jet ski*, em 18 de fevereiro de 2012.

Dois dias antes do acidente, o dono da marina e o mecânico, seu funcionário, foram até a casa do proprietário do *jet ski* para lubrificá-lo. Conforme a denúncia do MP-SP, os réus contribuíram culposamente (sem intenção) para os crimes, porque agiram com imperícia no serviço de lubrificação.

Perícia no *jet ski* concluiu que a falta de lubrificação do sistema de aceleração causou uma falha que fez com que o motor permanecesse acelerado e, assim, atingiu as vítimas. No momento do acidente, quem ligou o equipamento foi um adolescente de 13 anos, afilhado do dono do aparelho.

Os advogados Armando de Mattos Júnior e Gabriel Dondon Salum da Silva Sant'Anna argumentaram que o dono da marina e o mecânico não fizeram revisão do *jet ski*, algo que cabe apenas a um serviço técnico autorizado. O trabalho foi “mera lubrificação superficial, que não chegou às peças citadas no laudo pericial”.

Ao analisar as provas, o juiz não vislumbrou nexo causal, ou seja, ligação entre as condutas dos acusados e o resultado produzido, acolhendo a tese da defesa, que pleiteou a absolvição. Segundo ele, o serviço feito pelos acusados “não permite concluir que colaboraram para a ocorrência dos crimes de forma culposa”.

O magistrado assinalou que o dono da marina sequer executou diretamente qualquer serviço, enquanto o mecânico aplicou apenas óleo lubrificante, sendo o defeito do equipamento além do seu alcance. Desse modo, Sznifer afastou suposta imperícia dos acusados e os inocentou.

“Não há dúvidas de que os fatos aqui apreciados são gravíssimos e causam alarme social ainda hoje. A busca por responsáveis por tais fatos, porém, jamais pode autorizar o manejo do Direito Penal dissociado dos seus princípios”, destacou o juiz na sentença, ao não vislumbrar eventual contribuição dos réus no “desfecho criminoso”.

Em outubro de 2015, o caseiro do dono do *jet ski* foi condenado a 1 ano e 2 meses de detenção, sendo a pena substituída em prestação de serviços comunitários. Esse réu foi acusado de levar a moto aquática até a faixa de areia da Praia de Guaratuba e entregá-la para o afilhado do seu patrão, inabilitado para pilotá-la.

O dono do *jet ski* também é réu, mas ainda não foi julgado. Ao adolescente foi imposta medida socioeducativa de liberdade assistida. Segundo testemunhas, o garoto ligou a moto aquática sem estar

sentado nela e sem prender a chave de segurança ao seu corpo, o que possibilitaria o desligamento da embarcação quando ela disparou.

**Date Created**

12/03/2016